

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 036

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta(s) irregularidade(s) cometida(s) por servidor(es) municipal(ais), conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº. 4135122/2020, que, se comprovados, constitui(em) infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº. 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº. 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2021.

Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 037

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta(s) irregularidade(s) cometida(s) por servidor(es) municipal(ais), conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº. 4135277/2020, que, se comprovados, constitui(em) infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº. 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº. 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2021.

Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 038

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta(s) irregularidade(s) cometida(s) por servidor(es) municipal(ais), conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº. 4613573/2020, que, se comprovados, constitui(em) infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº. 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº. 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2021.

Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Convênios**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 088/2021**

CONVENIENTES: Município de Vitória e a Câmara Municipal de Vila Velha.

OBJETO: cessão, por parte do Município de Vitória, da servidora **Evelyn Luciane Neto**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 606861, para atuar junto a Câmara Municipal de Vila Velha.

VIGÊNCIA: 10.05.2021 a 31.12.2021.

PROCESSO: 10.05.2021/2021. Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100360034003100350033003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021**

PROCESSO: 2020-7N7L1

ESPÉCIE: Convênio nº 003/2021 de cooperação técnica e administrativa, visando os procedimentos relativos à remoção, depósito, guarda e leilão de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito, que entre si fazem, o Município de Vitória/ES e o Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

OBJETO: para Remoção, Depósito, Guarda e Leilão de veículos de uso terrestre envolvidos em infrações de trânsito, que forem autuados por Agentes Municipais de Trânsito do Município de Vitória/ES ou recolhidos para os depósitos de veículos disponibilizados pelo DETRAN/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO).

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses para a consecução de seu objeto, iniciando a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

ASSINAM: Prefeitura Municipal de Vitória - Lorenzo Silva de Pazolini / Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES/ Givaldo Vieira da Silva.

GESTORES PELO DETRAN/ES:

I - Titular: Daniel Pimentel Correa Santos - nº Funcional: 3619419;

II - Suplente: Lourdes Nair Alves Ferreira - nº Funcional: 3091457

GESTORES PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES:

I - Titular: Paolo Quintino de Lima - matrícula nº 629387;

II - Suplente: Brunno Cunha Xavier do Carmo - matrícula nº 487937.

Vitória, 13 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Leis**LEI Nº 9.760**

Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos 07 (sete) cargos de Provimento em Comissão, previstos nos Anexos I e IV da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, pertencentes a estrutura organizacional da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, assim discriminados:

I - 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de PC-SUB-A:

a) Subsecretário de Transportes.

II - 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão - Tático - PC-T:

a) Gerente de Concessões e Tarifas;

b) Gerente de Planejamento do Sistema de Transporte.

III - 04 (quatro) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP1:

a) Coordenador de Permissões e Concessões;

b) Coordenação de Estudos Econômicos e Tarifários;

c) Coordenador de Estudos Técnicos;

d) Coordenador de Planejamento Operacional.

Art. 2º. Ficam criados e incluído nos Anexos I e IV da Lei nº 6.529, de 2005, 07 (sete) cargos de provimento em comissão, sem aumento de despesa fixada conforme Anexo único desta Lei, assim discriminados:

I - 01 (um) cargo de Provimento em Comissão, Padrão PC-SUB-A:

a) Assessor Sênior.

II - 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão - Tático - PC-T;

III - 04 (quatro) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP1:

- ICP - Brasil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

I - Cargos de provimento em comissão a que se refere o Art. 1º.

Cargos Comissionados para Extinção				
Quantidade	Padrão	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)
01	PC-SUB-A	5.398,20	3.598,80	8.997,00
02	PC-T	5.785,08	2.678,14	8.463,22
04	PC-OP1	8.505,68	3.163,6	11.669,28
TOTAL				29.129,50

II - Cargos de provimento em comissão a que se refere o Art. 2º.

Cargo Comissionados				
Quantidade	Padrão	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)
01	PC-SUB-A	5.398,20	3.598,80	8.997,00
02	PC-T	5.785,08	2.678,14	8.463,22
04	PC-OP1	8.505,68	3.163,6	11.669,28
TOTAL				29.129,50

Impacto financeiro			
Cargo	Despesa anterior (R\$)	Despesa Atual (R\$)	Diferença (R\$)
01 PC-SUB-A	8.997,00	8.997,00	0,00
02 PC-T	8.463,22	8.463,22	0,00
04 PC-OP1	11.669,28	11.669,28	0,00
TOTAL			0,00

Decretos

DECRETO Nº 19.445

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Heleno Barros da Neves** do cargo comissionado de Gerente de Planejamento de Sistema de Transporte, PC-T, da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.446

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Renata Segóvia Ferreira** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Políticas de Cidadania e Direitos Humanos, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.447

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Josiane de Almeida Silva** do cargo comissionado de Coordenador de Estudos Econômicos e Tarifários, PC-OP1, da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.448

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Adevaldo de Jesus Nascimento** para exercer o cargo comissionado de Administrador da Reserva Ecológica Ilha do Lameirão, PC-OP2, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.449

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Rebeca Leitão Epichin** do cargo comissionado de Gerente de Produção e Difusão Cultural, PC-T, da Secretaria de Cultura, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.450

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Jeanny Grazielle Garcia** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Produção e Difusão Cultural, PC-T, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360034003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.